



BOA VISTA

Segunda-feira
08 de Janeiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0015/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Maria Aparecida Lima Pereira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 845055, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 14 de dezembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 014398/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0016/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Alice de Jesus Almeida, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 25965, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 7 de novembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 024387/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0017/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

cia com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Lídia Moura Oliveira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29177, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 26 de setembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 012177/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0018/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções ex-offício do servidor Paulo César da Silva Araújo, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26023, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 19 de dezembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 001371/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0019/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Uesleia Cunha Santiago, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28550, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 60 dias, a contar de 7 de novembro de 2023, conforme a Ata de Ins-

peção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 006135/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0020/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções do servidor Pedro Arthur Linhares Mendes, Técnico Municipal, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 853149, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 90 dias, a contar de 31 de outubro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 011479/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0021/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº

116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 488532/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Pâmela Bezerra da Silva, Professora de Educação Física, Matrícula nº 953704, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 27, 28, 29, 30 de novembro de 2023; 1 e 4 de dezembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0022/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Yamille Kellen Correa Varela, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 952664, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 1º de setembro de 2023, conforme o Processo nº 023484/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Regiane Batista Matos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Thiago Fernandes Amorim
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0023/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 012381/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jaqueline Florentino de Carvalho, Professora, Matrícula nº 953685, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência III-2, a contar de 5 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Jaqueline Florentino de Carvalho, Matrícula nº 953685, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Jaqueline Florentino de Carvalho, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953685, fica enquadrada na Classe/Referência B-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0024/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 005830/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Cleiton José da Silva, Professor, Matrícula nº 953751, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência III-2, a contar de 23 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento do servidor Cleiton José da Silva, Matrícula nº 953751, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Cleiton José da Silva, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953751, fica enquadrado na Classe/Referência B-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0025/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 30 de outubro de 2023, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Enzo Enrique Velasco da Silva, Matrícula nº 952243, conforme o Processo nº 029039/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0026/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Henrique Mota Coelho, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853333, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 4.10.2023 a 17.10.2023, conforme o Processo nº 027009/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0027/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Roseane Henrique Viana, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27412, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 024893/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0028/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 011182/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Kelly Cristiane Gomes de Oliveira Cezário, Professora, Matrícula nº 30455, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Kelly Cristiane Gomes de Oliveira Cezário, Matrícula nº 30455, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Kelly Cristiane Gomes de Oliveira Cezário, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 30455, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0029/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 025133/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Genivan Teixeira Moura, Professora, Matrícula nº 28352, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 1º de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Genivan Teixeira Moura, Matrícula nº 28352, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Genivan Teixeira Moura, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28352, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0030/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1611, de 2 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Cristiana Silva Oliveira, Assistente Técnico, Matrícula nº 25137, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2005/2008, passando-a da Classe/Referência F-1 para a Classe/Referência F-2, a contar de 3 de maio de 2008, conforme o Processo nº 026043/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0031/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Camila Coelho Carvalho Barbosa, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 30164, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 030357/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0032/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Ildneide Farias de Oliveira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29005, do quadro de pessoal desta

prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência B-5, a contar de 13 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 031582/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0033/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Ildneide Farias de Oliveira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28625, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 13 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 030959/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0034/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 022688/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Alderlande Ferreira de Melo, Professora, Matrícula nº 28756, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência III-5, a contar de 8 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Alderlande Ferreira de Melo, Matrícula nº 28756, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Alderlande Ferreira de Melo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28756, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0035/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Thayna Magalhães Bichara, Técnico Municipal/Cuidador, Matrícula 959709, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 25.4.2022 a 6.8.2022, conforme o Processo nº 008996/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0036/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dara Ramyne Matos da Silva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952681, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 15.2.2022 a 30.6.2022, conforme o Processo nº 008000/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0037/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 544304/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0037/2024-SMAG, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Cezar Carlos Soto Riva	Secretário Adjunto	Rio de Janeiro	RJ	Para participar da próxima etapa da revisão do plano diretor e legislação.	10/12/2023 a 17/12/2023	7,5	R\$ 800,80	R\$ 6.006,00
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	15/11/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	18/11/2023 a 20/11/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	25/11/2023 a 26/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	03/12/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	11/11/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	18/11/2023 a 20/11/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	25/11/2023 a 26/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	03/12/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mario Henrique Alves Brito	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	18/11/2023 a 20/11/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Mario Henrique Alves Brito	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	25/11/2023 a 26/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Mario Henrique Alves Brito	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	03/12/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	11/11/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	15/11/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	18/11/2023 a 20/11/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	25/11/2023 a 26/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar serviço de escavação de tanque para irrigação na região do Truaru da Cabeceira.	03/12/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	04/09/2023 a 06/09/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	13/09/2023 a 14/09/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	20/09/2023 a 22/09/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	26/09/2023 a 27/09/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	04/10/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	10/10/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	17/10/2023 a 19/10/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	23/10/2023 a 25/10/2023	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	30/10/2023 a 31/10/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	04/09/2023 a 06/09/2023	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	11/09/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	14/09/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	18/09/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	20/09/2023 a 21/09/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	27/09/2023 a 28/09/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	02/10/2023 a 03/10/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	10/10/2023 a 11/10/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	16/10/2023 a 17/10/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	24/10/2023 a 25/10/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para acompanhar o abastecimento de combustível aos veículos de rota escolar.	30/10/2023 a 31/10/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	16/11/2023 a 17/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	21/11/2023 a 24/11/2023	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	16/11/2023 a 17/11/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	21/11/2023 a 24/11/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	16/11/2023 a 17/11/2023	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	21/11/2023 a 24/11/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	16/11/2023 a 17/11/2023	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	21/11/2023 a 24/11/2023	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	27/11/2023 a 29/11/2022	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Namir Levino da Silva Filho	Superintendente	Brasília	DF	Para realizar uma visita técnica para conhecimento e experiências em unidade de saúde especializada em tratamento de diabetes.	24/11/2023 a 26/11/2023	2,5	R\$ 681,20	R\$ 1.703,00
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	04/12/2023 a 07/12/2023	2	R\$ 204,36	R\$ 408,12
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe, e prestar apoio a equipe da SEMGES.	11/12/2023 a 15/12/2023	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	18/12/2023 22/12/2023	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	26/12/2023 a 29/12/2023	2	R\$ 204,36	R\$ 408,12
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	04/12/2023 a 07/12/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	11/12/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Lilian Silva de Sousa	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	19/12/2023 a 22/12/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	04/12/2023 a 07/12/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	11/12/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	19/12/2023 a 22/12/2023	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	04/12/2023 a 07/12/2023	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar ação do Programa Família que Acolhe.	11/12/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 7/2024 - PRESSEM, 4 de janeiro de 2024.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40 §§1º, inciso III, 'a' e 5º da CF/88 c/c art. 6º da EC nº 41/2003

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição/especial, com proventos integrais, a servidora Gildete Magalhães Severino, matrícula nº 02090, cargo: Professor/Pedagogia, Classe B-15, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 006725/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 4 de janeiro de 2024.

**Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 8/2024/PRESSEM/DAFI/PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Celly Socorro de Souza Rocha, NMT-Técnica Municipal, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, em virtude da titular do cargo, Bianca Braga Rodrigues, matrícula nº 26425, estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se ;
Publique-se; e
Cumpra-se.**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, Boa Vista-RR, 4 de janeiro de 2024.

**(Assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - Pressem**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 9/2024/PRESSEM/DAFI/PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRES-

SEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nicoly Rafaella dos Santos Costa Bertholini, Assessora Jurídica - Ajur, para responder interinamente pelo Regime de Previdência Municipal - Pressem, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, em virtude do titular do cargo, Kleiton da Silva Pinheiro, matrícula nº 32, estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se ;
Publique-se; e
Cumpra-se.**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, Boa Vista-RR, 4 de janeiro de 2024.

**(Assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - Pressem**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ERRATA

**PROCESSO nº 00000.0.025283/2023
ASSUNTO: Horário Especial
SERVIDORA: Diana Araújo Mendonça Marques**

Na Portaria nº 2445/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6003, de 12 de dezembro de 2023.

Onde se lê: com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho;

Leia-se: com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ERRATA

**PROCESSO nº 00000.0.020488/2021
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
SERVIDOR: Moizes Silva Lima**

Na Portaria nº 291/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5582, de 14 de março de 2022.

Onde se lê: no período de 24.9.2021 a 22.12.2021;

Leia-se: no período de 3.10.2021 a 22.12.2021.

Boa Vista - RR, em 5 de janeiro de 2024.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

ERRATA

No extrato do Termo de Doação nº 003/2023 SMAG/SA/DPI, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6010, de 22 de dezembro de 2023;

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo, visa a doação de bens móveis, considerados ociosos para a Administração desta Secretaria, nos Termos do Art. 76, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

OBJETO: O presente Termo, visa a doação de bens móveis, considerados ociosos para a Administração desta Secretaria, nos Termos do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista/RR, 3 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas (SMAG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias do servidor LUCAS SIQUEIRA CALLERI, matrícula nº 952992, referente ao exercício 2023/2024, a serem usufruídas no período correspondente:

PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
05.01.2024 à 14.01.2024 (10 dias)	08.01.2024 à 17.01.2024 (10 dias)
16.08.2024 à 04.09.2024 (20 dias)	18.01.2024 à 22.01.2024 (5 dias)
	19.08.2024 à 02.09.2024 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NATACHA LUMA DA SILVA, matrícula nº 845227, FOLGA do TRE-RR nos dias 15,16,17,18, 19 e 22 de janeiro de 2024, referente ao dia de convocação para o 1º e 2º turno no Pleito de Eleições Gerais do ano de 2020, de acordo com o artigo nº 98 da Lei nº 9.504/97, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 4/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado PAULO RICARDO CARVALHO DE FREITAS, matrícula 746, para responder pelo Cargo em Comissão Diretor de Operações da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 8 a 14 de janeiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 4 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Elka Raquel N. dos Santos
Diretora Presidente/EMHUR e/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 5/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada LARISS FREITAS TAJUJÁ, matrícula 483, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão da Diretoria de Operações cumulativamente com Cargo em Comissão do Departamento de Regularização Fundiária e Urbana, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 15/01/2024 a 01/02/2024, em virtude das férias da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 4 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Elka Raquel N. dos Santos
Diretora Presidente/EMHUR e/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 6/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso

das atribuições que lhe confere os incisos IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a empregada pública ERLANA PEREIRA LOPES, matrícula 516, como Agente Suprida do Processo Nº 000392/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 4 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Elka Raquel N.dos Santos
Diretora Presidente /EMHUR e/e

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica- Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 028/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica - Exercício de 2022, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima De Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES		
ASSUNTO: Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica- Exercício de 2022		
RELATORA: Alinne Bianca Lima de Souza		
Processo do CMAS-BV Nº 257/2023		
PARECER: 028	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO:

Deu entrada neste Conselho em 21/06/2023, o OF. 22798-SEMGES/FMAS/GC/2023 de 30/05/2023, solicitando análise e emissão de parecer da Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica - Exercício de 2022.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 257/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no

dia 15/12/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE:

A prestação de contas apresentada é composta pelo Relatório de Gestão e da Prestação de Contas referente à Proteção Social Básica.

3.1. DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O referido relatório apresenta informações referentes aos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes no município de Boa Vista, contendo os objetivos geral e específicos, relação das equipes de trabalho, identificação das ações realizadas, objetivos e quantitativos, bem como do Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC na Escola) e Carteira do Idoso; Programa Cesta do Bem e demais Programas e Projetos desenvolvidos no âmbito dos CRAS.

3.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a análise do Bloco, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2022						
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2021	Valor repassado no Exercício de 2022 (Fundo Nacional de Assistência Social)	Rendimento de aplicação R\$ (2022)	Receitas totais para o exercício de 2022	Valor executado/ despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/ 2022	Reprogramação para exercício de 2022
R\$ 330.260,00	R\$ 889.165,17	R\$ 53.377,16	R\$ 1.272.802,33	R\$ 1.185.916,42	R\$ 86.885,91	R\$ 86.885,91

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere as receitas foi constatado um saldo inicial em Conta Corrente em 31/12/2021, o valor de R\$ 330.260,00 (trezentos e trinta mil duzentos e sessenta reais), somado ao montante de R\$ 889.165,17 (oitocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao repasse do FNAS e de R\$ 53.377,16 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) relacionado ao rendimento de aplicação, perfazendo um total de R\$ 1.272.802,33 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

Em relação às despesas, foi utilizado o valor de R\$ 1.185.916,42 (um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) referente ao pagamento de pessoal, conforme documentos comprobatórios anexados no decorrer do processo.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2022

No decorrer da análise foi possível perceber que o valor de R\$ 1.185.916,42 (um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) foi utilizado exclusivamente com o pagamento de pessoal,

sendo dividido entre profissionais seletivados que atuam na visitação domiciliar/FQA/PCF (fls. 278 a 318) e o pagamento dos cargos efetivos da SEMGES (fls. 319 a 417).

Ocorre que de acordo com a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, artigo 19, inciso I, a execução financeira do Cofinanciamento Federal, no caso dos Blocos de Financiamento, deve ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação, e demais normativos que os regem, ou seja, no âmbito da Bloco da Proteção Social Básica, deve ser utilizada na execução dos serviços do PAIF, SCFV e PSB no domicílio, não fazendo parte desse universo a visitação domiciliar/FQA/PCF, compreendida pelo componente "Programa Primeira Infância no SUAS".

Nesse sentido, ao ser identificado o equívoco quanto à utilização do recurso, o Fundo Municipal de Assistência Social emitiu nota explicativa (anexada ao processo) informando que o valor utilizado para o pagamento da folha dos profissionais seletivados que atuam na visitação domiciliar/FQA/PCF, ou seja R\$ 198.731,50 (cento e noventa e oito mil reais setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), será devolvido à conta de origem mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, sendo os comprovantes de recolhimento encaminhados ao CMAS.

4. PARECER

Em virtude da análise dos documentos apresentados à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, bem como a justificativa do valor que será devolvido mediante GRU, foi deliberado Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica - Exercício de 2022.

Por fim, recomenda-se que os comprovantes sejam encaminhados ao Conselho assim que for efetivada a devolução.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Ordinária realizada no dia em 18 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 028/2023/CTPFOAS/CMAS-BV referente Prestação de Conta do Bloco da Proteção Social Básica - Exercício de 2022, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento, Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 029/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento, Exercício 2022, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento, Exercício 2022.		
RELATORA: Alinne Bianca Lima de Souza		
PROCESSO CMAS- BV Nº 251/2023		
PARECER: 029	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 23/05/2023, o OF. nº 18916-SEMGES/FMAS-GC/2023 de 05 de maio de 2023, solicitando parecer do CMAS sobre a Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 251/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou reunião dia 15/12/2023, para proceder à análise documental e elaboração do parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS"

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos".

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS".

3. DA ANÁLISE

Quanto às receitas, de acordo com o documento apresentado, foi observado que a conta nº 8.144-2 finalizou o ano de 2021 com saldo financeiro de R\$ 2.779.899,87 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo auferido a quantia de R\$ 260.515,17 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e dezessete centavos) referente ao rendimento de aplicação.

No que diz respeito às despesas, verificou-se que foi utilizada a importância de R\$ 89.160,26 (oitenta e nove

mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos), para o pagamento de material de consumo (Recarga de Gás de Cozinha-GLP), conforme documentos comprobatórios contidos no decorrer do processo, restando ao encerramento do exercício de 2022, um saldo de R\$ 2.951.254,78 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ocorre que, ao longo do processo foi observada uma relação de pagamentos efetuados sem que houvesse, naquela ocasião, normativa a nível nacional que autorizasse a reprogramação/utilização do recurso extraordinário existente em conta durante o ano de 2022.

Diante da referida situação, o Fundo Municipal de Assistência Social emitiu Nota Explicativa informando que após a constatação da impossibilidade de execução dos recursos em 2022, procederá com a devolução da importância de R\$ 41.436,26 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, conforme quadro abaixo:

DANFE	DATA	VALOR
3465	10/02/2022	R\$ 10.941,60
3563	07/03/2022	R\$ 10.359,60
3762	28/04/2022	R\$ 7.136,98
3683	06/04/2022	R\$ 3.841,20
3763	28/04/2022	R\$ 9.156,88
TOTAL		R\$ 41.436,26

Além disso, também foi informado que a DANFE nº 3367, emitida dia 05/01/2022 está com seu pagamento correto, uma vez que é referente à execução dos serviços com fato gerador referente a dezembro de 2021, com previsão legal via Portaria MDS nº 605/21.

4. PARECER

Em virtude da análise da Prestação de Contas apresentada à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, somado à justificativa da devolução dos recursos via GRU, foi deliberado PARECER Favorável à Aprovação da Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento.

Por fim, recomenda-se que os comprovantes sejam encaminhados ao Conselho assim que for efetivada a devolução.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES- Alinne Bianca Lima de Souza
SEMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 029/2023/CTPFOAS/CMAS-BV, referente à Prestação de Contas Ações de Enfrentamento Covid-19/Acolhimento – exercício 2022, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 072, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da a retificação do Demonstrativo Sintético - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 030/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a retificação do Demonstrativo Sintético - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - exercício 2020, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES		
ASSUNTO: Análise e deliberação do CMAS sobre a retificação do Demonstrativo Sintético - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - exercício 2020.		
RELATORA: Alinne Bianca Lima de Souza		
PROCESSO CMAS-BV Nº 281/2023		
PARECER: 030	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 28/11/2023, o OF. nº 54194-SEMGES/FMAS/GC/2023, de 27 de novembro de 2023, solicitando parecer do CMAS sobre a retificação do Demonstrativo Sintético- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- exercício 2020.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 281/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social no dia 28/11/2023.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou reunião no dia 14/12/2023, para proceder à análise documental e elaboração do parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

Trata-se da retificação do Demonstrativo Sintético-

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- exercício 2020, tendo em vista a identificação de irregularidades na prestação de contas pela Coordenação Geral de Prestação de Contas, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma que segue:

I - Da análise do referido Demonstrativo, verificou-se que há inconsistências entre as despesas declaradas do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, (Item 2.1), e as receitas existentes, descontados os repasses extraordinários da Portaria nº 378/2020, (Item 1.6 - Item 1.3.2), conforme especificado no quadro abaixo:

Bloco	1.6 Receitas Totais, descontados os repasses extraordinários da Portaria nº378/2020 (item 1.3.2)	2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020	Diferença identificada a comprovar
Bloco da Proteção Social Especial Cc: 6742-3	547.785,46	762.686,33	214.900,87

II - Verificou-se ainda, que há inconsistências entre o saldo declarado dos recursos repassados a título de crédito extraordinário nos Bloco de Proteção Social Especial, (Recursos da Portaria MC nº 378/2020), (Item 3.1.1.1) e os saldos observados nas contas correntes existentes para os referidos Blocos, (Item 3.1).

Bloco	3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	3.1 Saldo financeiro total	Diferença identificada a comprovar
Bloco da Proteção Social Especial Cc: 6742-3	287.534,38	20.984,47	214.900,87

Diante das inconsistências identificadas, a Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES emitiu esclarecimentos em resposta ao Ofício encaminhado pela Coordenação de Prestação de Contas, justificando que as diferenças apontadas no valor de R\$ 214.900,87 (duzentos e catorze mil novecentos reais e oitenta e sete centavos) “ocorreu em virtude do registro equivocado no item 2.1 do Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal, onde todas as despesas realizadas pagas no período, foram registradas de forma consolidada, sem distinguir as partes ordinárias e extraordinárias, ocasionando a diferença apontada”. Nesse sentido, a SEMGES solicitou a reabertura do referido demonstrativo para que fossem sanadas as inconsistências existentes, inclusive anexando o extrato da conta investimento em 31/12/2020, de acordo com os quadros abaixo:

3 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
1 RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020			
1.1	Saldo na conta corrente 7.871-9 em 31/12/2019	R\$	233.889,37
1.2	Saldo nas cosntas anteriores a 7.871-9 em 31/12/2019	R\$	-
1.3	Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no perido de 01/01/2020 a 31/12/2020). (Soma dos lens 1.3.1 e 1.3.2)	R\$	600.644,55
1.3.1	Reursos repassados a título de crédito ordinário	R\$	313.110,17
1.3.2	Reursos repassados a título de crédito extraordinários (Recursos da Portaria MC nº 378/2020)	R\$	287.534,38
1.4	Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$	785,92
1.5	Outros recursos depositados na conta corrente 7.871-9	R\$	-
1.6	Receitas totais para o exercício de 2020	R\$	835.319,84
2 EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020			
2.1	Gatos dos recursos repassados a título de crédito ordinári no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$	475.151,95
2.1.1	Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - Equipe de referencia.	R\$	475.151,95
2.1.2	Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R\$	-
2.1.3	Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R\$	-
2.1.4	Valores pagos com recursos federais referente a parcerias com Entidades e Organizações Sociais.	R\$	-
2.1.5	Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018.	R\$	-
2.1.6	Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4 e 2.1.5.	R\$	-

2.2	Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020	R\$	287.534,38
2.2.1	Com pessoa concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - equipes de Referência	R\$	277.954,38
2.2.2	Com pessoal contratado (pessoa física) para oferta os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$	-
2.2.3	Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$	-
2.2.4	Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$	-
2.2.5	Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veiculos.	R\$	-
2.2.6	Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R\$	9.580,00
2.3	Valores das contas correntes vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$	-

3	SALDO FINACEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020		
3.1	Saldo financeiro total	R\$	72.633,51
3.1.1	Saldo financeiro na conta corrente 7.871-9 em 31/12/2020	R\$	72.633,51
3.1.1.1	Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$	-
3.1.2	Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 7.871-9 em 31/12/2020	R\$	-

4. PARECER

Em virtude da análise da retificação do Demonstrativo Sintético- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- exercício 2020, apresentada à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS com as devidas justificativas, foi deliberado PARECER Favorável à Aprovação.

Este é o Parecer.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES- Alinne Bianca Lima de Souza
SEMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 030/2023/ CTPFOAS/CMAS-BV, referente à retificação do Demonstrativo Sintético- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- exercício 2020, analisado pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer de Indeferimento do pedido de Inscrição da Associação da Moradia Digna de Roraima – AMD/RR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realiza- da, no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 026/2023/CTPNAS/CMAS – Indeferimento do pedido de Inscrição da Associação da Moradia Digna de Roraima – AMD/RR, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação da Moradia Digna de Roraima – AMD/RR		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição junto ao CMAS-BV		
RELATOR A: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS-BV Nº 219/2022		
PARECER: 026	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 18 de julho de 2022, Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividade 2021, e retorno do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividade 2022 em 13/09/2023, por meio da qual a entidade Associação DA Moradia Digna de Roraima- AMD/RR, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 219/2022, a Secretaria do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

- I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassis-

tenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

- I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;
- IV. A integração ao mercado de trabalho; e
- V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

- I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;
- II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;
- III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e
- IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA AMD/RR
CNPJ: 10.487.881/0001-70
Atividade Principal: Atividades associativas não especificadas anteriormente.
Endereço: Rua Dr. Luiz Brito Júnior nº. 709, Bairro Jardim Equatorial
CEP: 69.317-312
Telefone: (95) 99970-6070

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- (X) Atendimento
- () Assessoramento
- (X) Defesa e garantia de direitos
- () Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Finalidade principal é lutar pela assistência social das famílias em situações de vulnerabilidade no estado de Roraima.

OBJETIVO GERAL

Atende todas as comunidades e ajuda no desenvolvimento do município de Boa Vista Roraima. Contribuir no objetivo de ajuda à família carente das periferias de Boa Vista Roraima.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Defender os interesses e a valorização dos seus da comunidade por meio da busca de ajudas e parcerias com

outras instituições.

- Atuar junto aos órgãos competentes no combate à discriminação da população sem teto urbanos e sem terras rurais.
- Atuar no desenvolvimento sustentável com o Eco Turismo, artesanato.
- Desenvolver atividade extrativismo comuns dos recursos naturais do solo e subsolo como: minérios, ouro e cassiterita.

Desenvolver atividades sustentável como piscicultura em estrutura fluvial de lagos e igarapés nas áreas ambientais com o conhecimento dos órgãos competentes municipais, estaduais e federal.

ORIGEM DOS RECURSOS

Doação, a Associação começou em 2008, com uma luta pela moradia digna viviam por longos anos de aluguel, hoje tem sede própria, em 2014 obterão um terreno que foi conquistado do governo do estado de Roraima, começaram imediatamente uma campanha pedindo doações de madeira para começar a construção da sede, e foi construído voluntariamente pelos militantes da comunidade e aos poucos com a ajuda voluntária de todos, foi que conseguiram ter, o que funciona atualmente.

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QUANT.	CONTRATO
FIXOS		
Presidente	01	Voluntário
Assistente Administrativo	01	Voluntário
Secretaria	01	Voluntário
ESPONTÂNEOS E CURSOS		
Cozinheira	02	Voluntário
Serviços Gerais	03	Voluntário
Recepcionista	01	Voluntário
Coordenadora	02	Voluntário
Vigia	02	Voluntário
Professores	04	Voluntário
Coordenador (Senai)	01	Voluntário
Assistente Social	01	Voluntário

INFRAESTRUTURA:

Sede própria, terreno de 40mX17m, contendo dois prédios, cada um com seu espaço definido:

No primeiro prédio: 01 sala da presidente, 01 sala da secretaria, 01 sala para recepção e 02 áreas abertas (frente e fundo).

No segundo prédio (cozinha solidária): 01 área aberta, 01 sala de recepção, 01 espaço para a cozinha e 01 dispensa.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

Projetos sociais que beneficiam as comunidades em geral com assistência sociais, executando, informações e orientando a população de perspectivas assuntos de melhoria de vida que o poder público pode ajudar o coletivo, os grupos de famílias organizados por associação nas comunidades, proporcionando atividades que permitam agregar o conhecimento profissional e intelectual para homens, mulheres e mães em vulnerabilidade social, permitindo a emancipação financeira por meio de qualificação profissional ofertada por meio de oficinas de doces e salgados, cursos pedreiros, cursos de boas práticas em segurança alimentar com conhecimentos adquiridos para que possa gerar renda a cada um.

01. Atividade: Curso de pedreiro, bombeiro hidráulico e pintor pra homens e mulheres - Atividades foram realizadas pelo Senai.

A ação visa oportunizar aos usuários conhecimento sobre: tecnologia básica da construção de edificações, principais conceitos, tipos de edificações, elementos constituintes e as etapas de execução de uma edificação, máquinas, equipamentos e ferramentas.

A partir do domínio das técnicas aprendidas durante as oficinas, espera-se que as mães e pais possam usar esses novos conhecimentos para geração de renda. As famílias atendidas são, em sua maioria, reconhecidas como em situação de vulnerabilidade econômica, havendo a necessidade de criarem estratégias para a superação dessa fragilidade social.

Público alvo: Mães e pais de famílias.
Capacidades de atendimento: 20 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: 17/01/2022 a 23/07/2022 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs.
Recursos financeiros: Parceria do Senai com SINDUSCON

Recursos humanos: 02 professores voluntários; 01 coordenador do Senai e 01 presidente da associação.
Abrangência territorial: Município de Boa Vista.
Resultados obtidos a partir das atividades realizadas: As atividades foram profissionalizar 20 pessoas no mercado de trabalho.

A participação estratégica na área de assistência social foi importante nesse processo articulando-se com outras instituições promovendo capacitação intelectual para as mulheres e homens por meio deste curso profissionalizante.

02. Atividade: Oficina de doces e salgados

As atividades foram realizadas por meio de confecção de bombons, trufas e chocolates, pão, bolos e salgados. A ação visa beneficiar mulheres e as mães para que possam adquirir o conhecimento e confeccionar o produto (bombons, trufas e chocolates, pão, bolos e salgados) para vender e ganhar seu próprio sustento para ajudar na renda familiar tanto no período de páscoa e no decorrer do ano.

Público alvo: mulheres e mães de famílias
Capacidade de atendimento: 30
Dia/horário/periodicidade: 28/07/2022 e 25/08/2022, no horário das 14:00 às 17:00.
Recursos financeiros: Parceria com Senai.
Recursos humanos: 2 professores voluntários, 01 assistente social, 01 coordenador do Senai e 01 presidente da associação.

Abrangência territorial: município de Boa Vista
Resultados obtidos a partir das atividades realizadas: as atividades foram desenvolvidas com o propósito de atender a 30 mulheres e mães inscritas da associação.

6. PARCERIAS

De vários parceiros, empresários, pessoas físicas, instituições privadas, ONGs, sindicato, igreja que ajudaram a construir a própria sede de Cozinha Solidária, pois atendia nossa demanda de beneficiários de forma improvisada por não ter um lugar apropriado.

7. VISITA TÉCNICA:

No dia 07/12/2023 às 10h foi realizada a visita técnica das conselheiras Cinara Castro e Edna dos Santos, realizaram visita a Associação da Moradia Digna de Roraima – AMD/RR, com o intuito de verificar as informações contidas em seu Relatório e Plano de Ação e dialogar com a representante, sobre os atendimentos realizados. Fomos recepcionadas pela Presidente Maria Alves Ferraz de Matos, que de forma solicita nos apresentou todas as instalações da instituição e nos explicou como vem acontecendo os atendimentos, bem como são realizados os cadastros das famílias na associação.

8. VOTO DA RELATORA:

Após análise da documentação apresentada (relatório de atividades 2022 e plano de ação 2023) e visita

técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA DO ESTADO DE RORAIMA -AMD/RR não cumprem com as finalidades a que se propõe, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, artigo 2º, que caracteriza atendimento e defesa e garantia de direitos, pelos seguintes motivos:

a) Atendimento: não foi visualizado a realização de nenhum Serviço Tipificado (de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009) ou demais serviços, programas e projetos relacionados à política de assistência social;

b) Defesa e garantia de direitos: não foi identificada a realização de atividades continuadas, permanentes e planejadas, no âmbito da prestação de serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

c) Nota técnica conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS: que dispõe sobre a equipe de referência para a oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado.

Assim sendo a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pelo INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, cabendo recurso da referida entidade a partir dos itens supracitados.

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CTPNAS/CMAS-BV):

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18/12/2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 026, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao INDEFERIMENTO Pedido de Inscrição da Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima - AMD/RR.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

SEMGES - Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC - Cinara Castro Pontes
SMST - Ana Marta Gomes Mendes
SEPF - Antônia Rodrigues Costa
AGMAL - Maria Inês Costa
CRESS - Jaimy Pessoa Silva
SITRAM - Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC - Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer de Deferimento do pedido de Inscrição do Projeto Brincando e Aprendendo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 027/2023/CTPNAS/CMAS - Deferimento

do pedido de Inscrição do Projeto Brincando e Aprendendo, desenvolvido pela Igreja Pentecostal Betel no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Igreja Pentecostal Betel		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição junto ao CMAS-BV do Projeto Brincando e Aprendendo		
RELATORA: Cinara Castro Pontes		
PROCESSO CMAS-BV Nº 237		
PARECER: 027	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 06 de fevereiro de 2023, através do Ofício nº 001/2023, datado de 01 de janeiro de 2023, por meio da qual a Igreja Pentecostal Betel, solicita inscrição do Projeto Brincando e Aprendendo, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 237, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de ins-

criação de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE/PROJETO/PROGRAMA INTERESSADA

Nome/Razão Social: Igreja Pentecostal Betel

CNPJ: 17.349.919/0002-79

Atividade Principal: Contribuir para melhores condições para o desenvolvimento integral e o exercício dos direitos dos jovens e das crianças.

Endereço: Rua Rouxinol, nº 270, Bairro São Bento
CEP: 69.315-603

Telefone: (95) 99114-6535

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- () Atendimento
() Assessoramento
() Defesa e garantia de direitos
(X) Projeto Brincando e Aprendendo

Após análise da documentação, constata-se que:

5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

OBJETIVO GERAL

1. Tem como objetivo, trabalhar a inclusão social de pessoas da comunidade, em situação de risco e vulnerabilidade social;

2. Descrever a percepção de que as crianças, e fatores que afetam sua inserção à sociedade;

3. Descrever as principais descobertas abordadas pela pesquisa sobre a situação de vulnerabilidade de risco e "filho" na comunidade, e indicar algumas contribuições teóricas e metodológicas que o trabalho social pode executar com relação a esse problema.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Recolher a percepção de crianças e adolescentes que estão na situação de risco e vulnerabilidade e as condições em que se desenvolvem dentro da comunidade;

• Identificar e descrever os fatores, que na opinião dos atores diretamente envolvidos, afetam a incorporação de crianças e adolescentes para as atividades temáticas para trabalhar;

• Promover o trabalho social como consciência do conhecimento sobre o problema do risco e vulnerabilidade em crianças e gerar metodologias de intervenção na formulação, reestruturação e execução de trabalho temático.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos utilizados no ano de 2022, foram provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas e das parcerias.

INFRAESTRUTURA:

Espaço cedido, com 01 templo para reunião, 01 sala para trabalhar com crianças, 01 despensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

I - Descrição da atividade realizada: encontros duas vezes ao mês, aos sábados, pela manhã e tarde, com crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, que estão expostas a situações que podem prejudicar seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

Nos encontros são realizadas palestras e rodas de conversas com temáticas como: Direitos da criança e adolescente garantidos no ECA; Promover o envolvimento da família e escola; Cuidados básicos de Higiene; Instruções sobre a primeira menstruação; Prevenção antidrogas; Educação no trânsito; Prevenção a risco de acidente doméstico; Primeiros Socorros; Educação sexual e etc., com o apoio do Conselho Tutelar, Promotora, Detran, Conselheiro Tera-pêutico, Psicóloga e Assistente Social, é realizado também, Atividades de arte, música e teatro, Atividades Lúdicas, Dinâmicas e jogos temáticos, Incentivo à leitura por meio do contando história, e é oferecido um lanche em cada encontro. Essas atividades tem por finalidade fornecer assistência e suporte para essas crianças, ajudando-as a superar as dificuldades que enfrentam e a ter uma vida mais saudável e feliz. É realizada também duas reuniões, uma no início do ano e outra no final, com os pais das crianças cadastradas no Projeto.

II - Público alvo: são crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, todas cadastradas.

III - Capacidade de atendimento: o projeto atendeu 900 pessoas entre crianças, e adultos. Nas palestras e rodas de conversas, as crianças e adolescentes são divididos em três turmas, de 5 a 7 anos, de 8 a 10 anos e de 11 a 18 anos.

IV - Dia/horário/periodicidade: no ano de 2022 as atividades foram realizadas duas vezes por mês, aos sábados, no horário de 09 às 11h e 14 às 16h.

V - Recursos humanos envolvidos: 17 colaboradores, dois Assistentes Sociais, uma Psicóloga, uma Técnica em Enfermagem e uma secretária, todos voluntários.

VI - Abrangência territorial: bairros São Bento, Aracelis, Raiar do Sol e Pérola.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES

• Dia Mundial da Saúde: informar às crianças, sobre a importância da saúde para o ser humano, realizada em abril, com 80 participantes;

• Dia dos Pais: comemoração com os pais das crianças, realizada em agosto com 160 participantes;

• Ação Prevenção sobre drogas: palestra para as crianças sobre o perigo das drogas, realizada em agosto com 80 participantes;

• Semana Nacional do Trânsito: palestras com as crianças sobre como prevenir acidentes de trânsito e a importância da sinalização, realizada em agosto com 80 participantes;

• Ação Setembro Amarelo "Você não está sozinho": palestras sobre a importância da vida, diga não ao suicídio, realizada em setembro com 160 participantes;

• Ação Outubro Rosa: palestras sobre a importância da prevenção do câncer de mama e câncer de útero, realizada em outubro com 100 participantes;

• Distribuição de brinquedos: comemoração dia das

crianças, realizada em outubro com 1.500 participantes;
• Fazem entrega do Mesa Brasil, de frutas e verduras doadas pelo “Lorinho” e doações de cestas básicas.

8.PARCERIAS

Pessoas físicas e jurídicas, Canaimã MC (motoqueiros), Igreja Pentecostal Betel e Empresa Parima.

9. VISITA TÉCNICA:

No dia 07 de dezembro de 2023, no horário das 09h, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR, através das conselheiras, Cinara Castro Pontes e Edna dos Santos Sousa, realizaram a visita técnica ao Projeto “Brincando e Aprendendo”, desenvolvido pela Igreja Pentecostal Betel desde o ano de 2020, onde fomos recebidas pelo Presidente o Sr. João Alves Ferreira e pela Vice-Presidente a Sra. Juracy Noronha de Araújo, que falaram sobre o Projeto de forma geral, onde informaram sobre as atividades realizadas como as palestras e rodas de conversa. Apesar do público alvo ser de crianças, mas quando surge casos de agressão, eles fazem o encaminhamento para a Casa da Mulher Brasileira. Nas ações realizadas durante o ano, há atendimento pela psicóloga e assistente social para os adultos (masculino e feminino). Após a conversa, foi nos mostrando as dependências onde é realizado o projeto.

10. VOTO DA RELATORA

Após a análise da documentação apresentada e da visita técnica, ocorrida no dia 07/12/2023, realizada pelas Conselheiras do CMAS, Cinara Castro Pontes e Edna dos Santos Sousa.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo DEFERIMENTO do Pedido de Inscrição do Projeto Brincando e Aprendendo, desenvolvido pela Igreja Pentecostal Betel, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR.

11. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL- CTPNAS

- Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

12. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18/12/2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 027, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, por 8 votos favoráveis e 1 abstenção, referente ao Pedido de Inscrição do Projeto Brincando e Aprendendo, desenvolvido pela Igreja Pentecostal Betel.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2023.

Favoráveis

- FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC - Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

Abstém

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer de Deferimento do pedido de Inscrição da Cáritas Diocesana de Roraima.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 028/2023/CTPNAS/CMAS – Deferimento do pedido de Inscrição da Cáritas Diocesana de Roraima, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: CÂRITAS DIOCESANA DE RORAIMA		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição junto ao CMAS-BV		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS – BV Nº 267/2023		
PARECER: 028	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 18/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 01 de novembro de 2023, O Requerimento datado de 25 de outubro de 2023, por meio da qual a entidade CARITAS DIOCESANA DE RORAIMA, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAŠ - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 267/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de

usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

- I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;
- IV. A integração ao mercado de trabalho; e
- V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

- I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;
- II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;
- III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e
- IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA

RAIMA Nome/Razão Social: CÁRITAS DIOCESANA DE RO-
RAIMA CNPJ: 31.166.034/0001-84
Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº.402, Bairro Centro
CEP: 69.301-320
Telefone: (95) 98407-0564

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- () Atendimento
- () Assessoramento
- (X) Defesa e garantia de direitos
- () Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

INALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Artigo 2º - A “CDRR” tem por finalidades:

- a) Promover a solidariedade e a justiça social;
- b) Responder situações de emergências naturais e sociais;
- c) Realizar ações que objetivem o atendimento prioritário aos sujeitos e seus grupos sociais, de maior vulnerabilidade social, tais como: família, mulheres, crianças, adolescentes, juventudes e idosos: pessoas com deficiência;

- d) Acompanhar e analisar as causas da miséria e do empobrecimento, propondo saídas para as causas diagnosticadas a partir do Controle Social e proposições e Políticas Públicas;
- e) Promover ações que objetivem a formação em modalidade de cursos livres, cooperação para cursos formais, técnicos ou de educação a distância sempre para a cidadania;
- f) Promover educação para convivência com a Amazônia;
- g) Assessorar e dar assistência e extensão socioambiental junto a comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, famílias de agricultura familiar, ribeirinhos;
- h) Atuar na Promoção e defesa de iniciativas comunitárias com foco no desenvolvimento sustentável e solidário no âmbito rural e urbano.

OBJETIVO GERAL

Coordenar e articulações e processos sócio-político-ambientais e a incidência política tendo em vista a defesa e a promoção da vida.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Articular as pastorais sociais e outras instâncias da diocese de Roraima para a melhoria da casa comum e no fortalecimento do elo de unidade nas ações sócio pastorais;
- Articular-se com o movimento e organizações sociais para defesa e garantia de direitos;
- Assessorar movimentos e serviços que trabalham para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- Manifestar todas as formas de violações vivenciada pela população em situações de mais diversas vulnerabilidades;
- Incidir social e politicamente.

ORIGEM DOS RECURSOS

A origem do recurso é recebida da Diocese de Vicenza – Itália e provenientes de doações pontuais e mediante projetos enviados à Igreja Católica da Itália, especificamente grande parte da sustentabilidade vem da Diocese de Vicenza – Itália

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	CONTRATO
Pedagogo	05	08 horas	Voluntário
Assistente Social	01	30 horas	CLT
Assistente Social - secretária executiva	01	40 horas	CLT
Ensino médio - atendimento	01	40 horas	CLT
Ensino médio - atendimento	10	08 horas	Voluntário

INFRAESTRUTURA:

a) Casa Episcopal da Diocese de Roraima (escritório administrativo)

Mobília de escritório: mesas de escritório, cadeiras, centrais de ar, estantes, quadro, armário arquivo.

Equipamentos: notebook, computadores, televisão, impressora e celulares.

Localizada no prédio cedido pela diocese com 5 (cinco) salas de atendimento de proteção, 01 sala de brinquedoteca, 01 cozinha, 01 auditório, 01 sala de reunião, 03 salas de escritório, 01 garagem e 02 áreas.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

01. Atividade – Brinquedoteca: local onde as crianças aguardam seus pais receberem atendimento e na oportunidade são realizadas atividades lúdicas referente ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Público alvo: Crianças.
Capacidades de atendimento: 1.200
Dia/Horário/Periodicidade: terça, quarta e quinta das 08h às 12h, no turno matutino.
Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Advindos de doações e de projetos direcionados à Igreja italiana.

Recursos Humanos: 05 pedagogos – voluntários

Abrangência territorial: Sede da Cáritas Diocesana no município de Boa Vista.

02. Atividade – Atendimento Social: No atendimento social é feito a colheita do usuário, escuta individualizada, é feita a orientação, quando necessário encaminhamento e por vezes gestão de casos com a rede de proteção local. Ele é realizado em ambiente próprio, com iluminação e ventilação adequada, assegurando o sigilo profissional como preconiza a resolução CFESS nº 493/2006.

Público alvo: jovens, adultos e pessoas idosas. Recebemos demandas da rede de proteção básica e especial de alta e média complexidade do município de Boa Vista, hospitais públicos, maternidade, Coordenação Estadual de Políticas de Proteção Social Especial, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 530 pessoas no município de Boa Vista/Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: terça, quarta e quinta das 08h às 12h, no turno matutino.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social – CLT

Abrangência territorial: Em Boa Vista, atuamos no centro da cidade. Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço ofertado.

03. Atividade – Visita Domiciliar: Acontece de forma planejada para alcançar o objetivo de uma demanda específica. É avisado anteriormente com o consentimento do usuário a visita domiciliar, geralmente acontece quando a pessoa se encontra com alguma dificuldade específica de se locomover até a sede para o atendimento, contribuindo para agilizar e desburocratizar o acesso da mesma.

Público alvo: jovens, adultos e pessoas idosas.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 80 pessoas no município de Boa Vista/Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: sexta-feira das 08h às 12h, no turno matutino.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social – CLT

Abrangência territorial: Em Boa Vista, atuamos no centro da cidade. Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço ofertado.

04. Atividade – Rodas de Conversa nas escolas para os adolescentes: Acontece de forma planejada e organizada junto à gestão escolar para as atividades a serem realizadas. Temas de proteção em consonância com o índice de casos que mais surgem no ambiente escolar relatado pela gestora. A atividade é realizada através de rodas de conversa viabilizando espaços de fala dos estudantes como por exemplo dúvidas, fatos que levam para a discussão, curiosidade entre outros.

Público alvo: adolescentes.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 58 pessoas no município de Boa Vista/Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: quarta-feira, das 08h às 12h, no turno matutino.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social – CLT

Abrangência territorial: Em Boa Vista atuamos na Escola Estadual Hitler de Lucena, Projeto Poço da Samaritana situado na zona oeste da cidade e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (situado no bairro aeroporto).

05. Atividade – Integração social/familiar: Realizado através de demandas através da Rede Cáritas ou em alguns casos dos próprios usuários sem mediação de outra instituição de outros Estados e solicitam apoio no acolhimento de famílias que chegam ao Brasil com o objetivo de ir de encontro com os seus familiares. Nesse caso ofertamos acolhida e orientações quanto à regularização migratória para posterior seguir viagem e apoiamos também com transporte interestadual e entramos em contato com a rede em Manaus para acolhida e assim até a chegada em seu local que necessita.

Público alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos

e pessoas idosas.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 40 pessoas no município de Boa Vista Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a domingo, podendo ser solicitado entre os horários das 08h às 18h.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social – CLT, 01 assistente Social – Secretária Executiva – CLT.

Abrangência territorial: No município de Boa Vista, especificamente na sede da Cáritas Diocesana.

06. Atividade – Palestras: são realizadas em universidades com acadêmicos (as), movimentos sociais, seminários, conferência. Os temas são relacionados a direitos humanos com o intuito de informar, sensibilizar, conscientizar, prevenir e gerar debates para motivar a prática. A comissão de Direitos Humanos do Combate ao Tráfico de pessoas nos convida para realização de atividades em conjunto e demais organizações da sociedade civil e universidades.

Público alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 250 pessoas no município de Boa Vista/Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta, podendo ser solicitado entre os horários das 08h às 18h.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social – CLT, 01 assistente Social – Secretária Executiva – CLT.

Abrangência territorial: No município de Boa Vista e em locais com abrangência acessível para a população participante.

07. Atividade – Atendimento/Regularização migratória: No atendimento é feita a triagem para identificar qual tipo de documentação será feita, realiza a pré documentação, posterior é encaminhada para o atendimento no Posto de Triagem para finalizar a demanda junto a Polícia Federal.

Público alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Recebemos encaminhamento de hospitais e Centros de Referência de Assistência Social.

Capacidade de atendimento: Tendo como capacidade de atender 2.000 pessoas no município de Boa Vista/Roraima.

Dia/Horário/Periodicidade: terça, quarta e quinta das 08h às 12h, no turno matutino.

Recursos financeiros: Diocese de Vicenza – Itália.

Recursos Humanos: 01 Ensino médio – Atendimento – CLT, 01 Ensino médio – atendimento – voluntário.

Abrangência territorial: Em Boa Vista, atuamos no centro da cidade. Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço ofertado.

A participação dos usuários se dá através dos cadastros em atendimento realizado na sede pelo serviço social que trabalha no assessoramento de viabilização dos Direitos a ela inerentes.

A Cáritas da Diocesana se organiza através de uma Assembleia Geral que reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, convocada pelo/a Diretor/a Presidente/a em data e local determinados pela Diretora e extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelo/a Diretor/a Presidente/a, por decisão da Diretoria da CDRR ou por requerimento de 1/5 dos associados.

A assembleia tem como foco a avaliação das ações executadas e com monitoramento e planejamento as reuniões semanais realizada pela Diretoria em conjunto com a Colegiada.

6. PARCERIAS

Serviços/Pastorais da Diocese de Roraima;

Cáritas Brasileira;

Serviço Jesuítas a Migrantes e Refugiados;

Fundação Fé e Alegria;

Exército da Salvação;

Médicos sem Fronteiras;

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA;

Agência da ONU para Refugiados (ACNUR);

Organização Internacional para as Migrações

(OIM);

Ministério Público do Trabalho;
Defensoria Pública;
Tribunal de Justiça de Roraima (VEPEMA);
Setrabetes;
SEMGES;
Universidade Federal de Roraima;
Universidade Estadual de Roraima;
Estácio.

7. VISITA TÉCNICA:

No dia 15/12/2023, às 11:30h, foi realizada a visita técnica da conselheira Edna dos Santos e da representante da secretaria do conselho Lucélia Santos, realizaram visita a CARITAS DIOCESANA DE RORAIMA – CDRR, com o intuito de verificar as informações contidas em seu Relatório de Atividade 2022 e Plano de Ação 2023 e dialogar com a representante, referente aos atendimentos realizados nesse período. Fomos recepcionadas pela Sra. Orilene Marques e Joelma Costa, ambas assistentes sociais, que de forma solícita nos atendeu, explicando o fluxo de trabalho e atendimento e logo após nos apresentou as instalações da instituição.

8. VOTO DA RELATORA:

Após análise das documentações apresentadas, bem como da visita técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pela CARITAS DIOCESANA DE RORAIMA – CDRR cumprem com as finalidades a que se propõe, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Assim sendo a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pelo **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**:

9. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

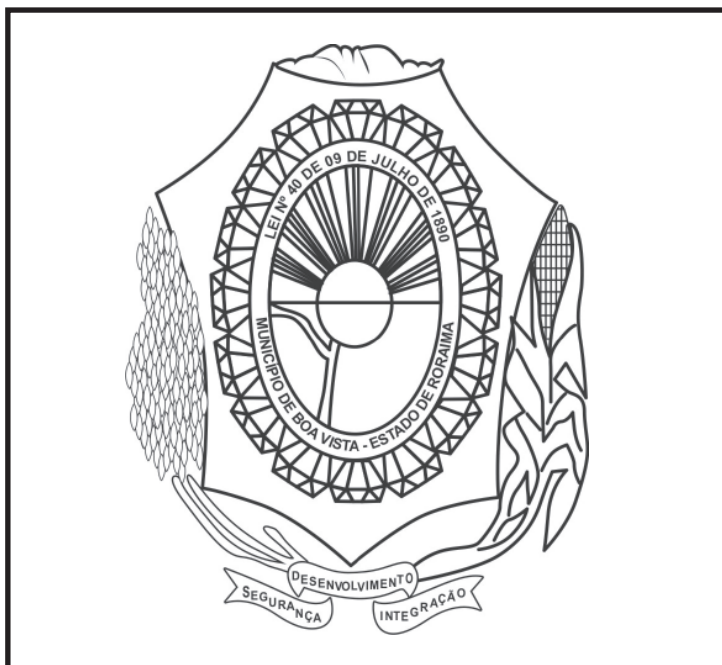
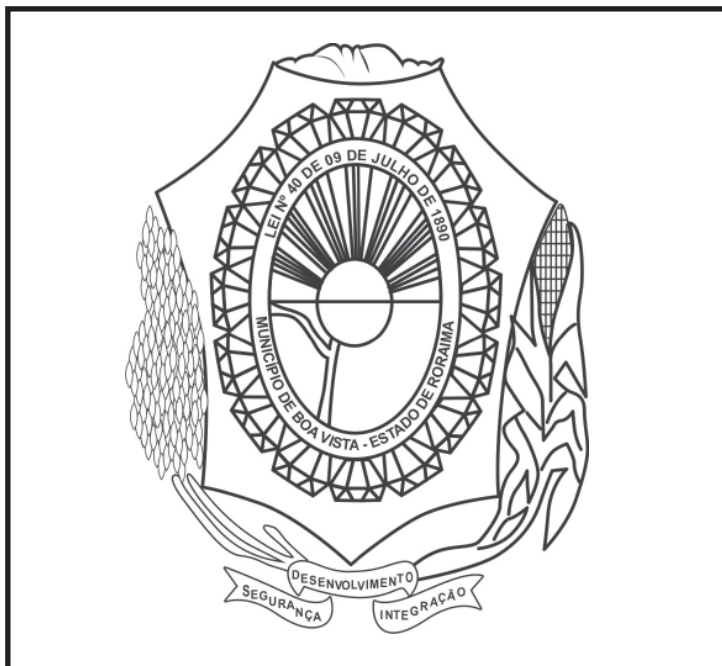
Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

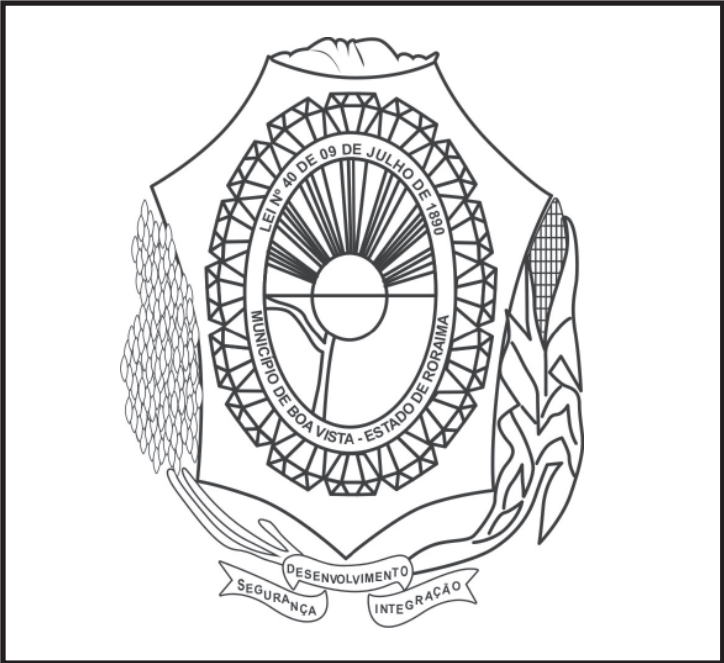
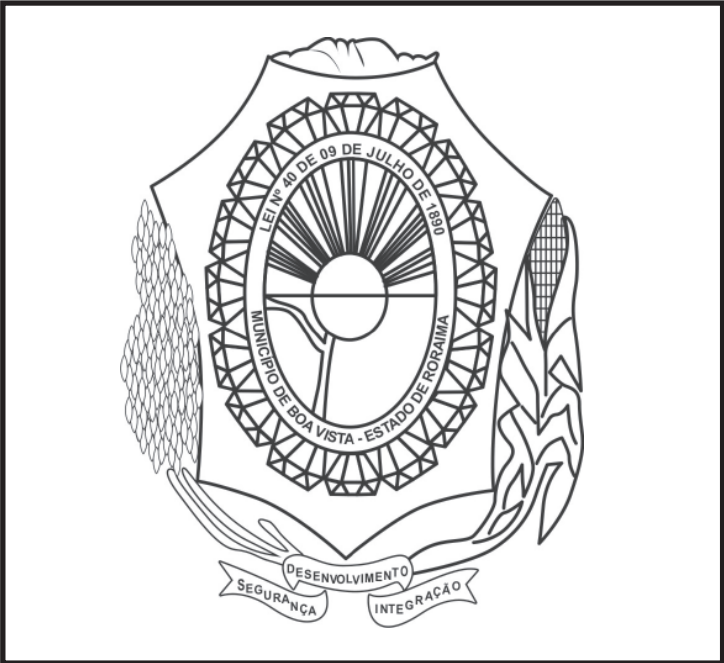
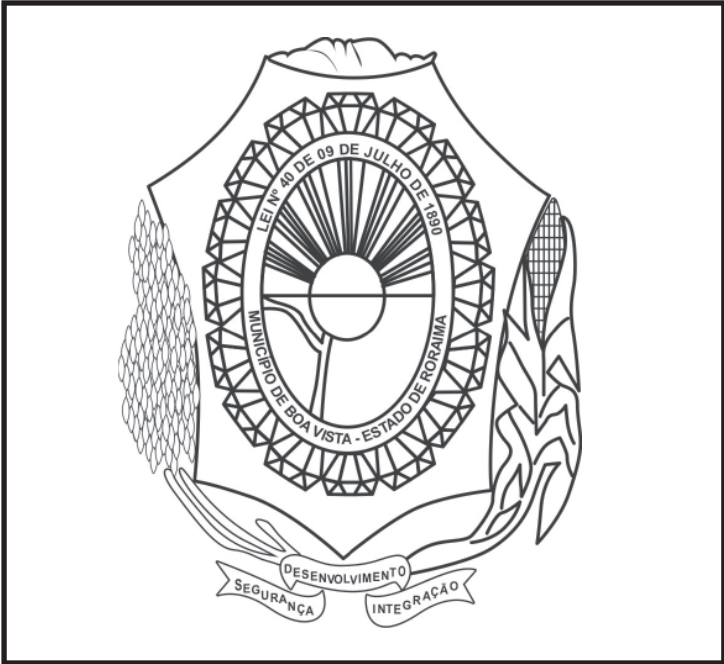
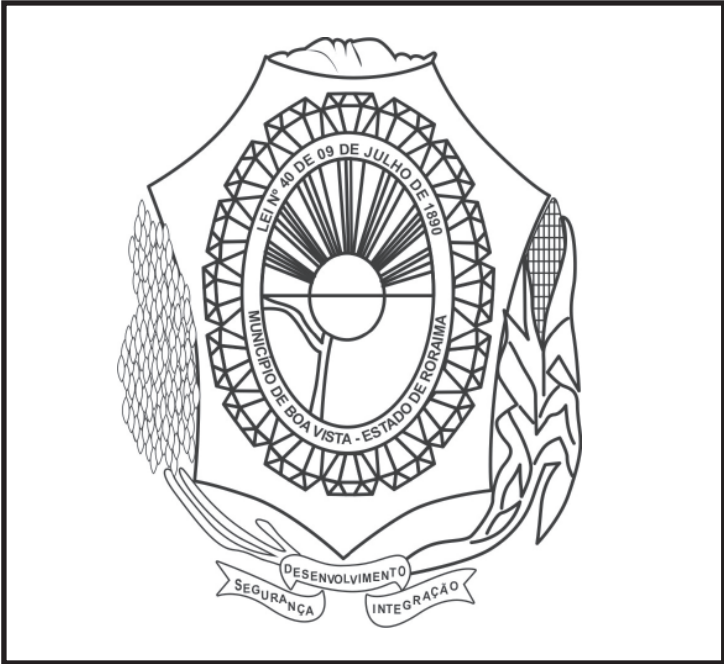
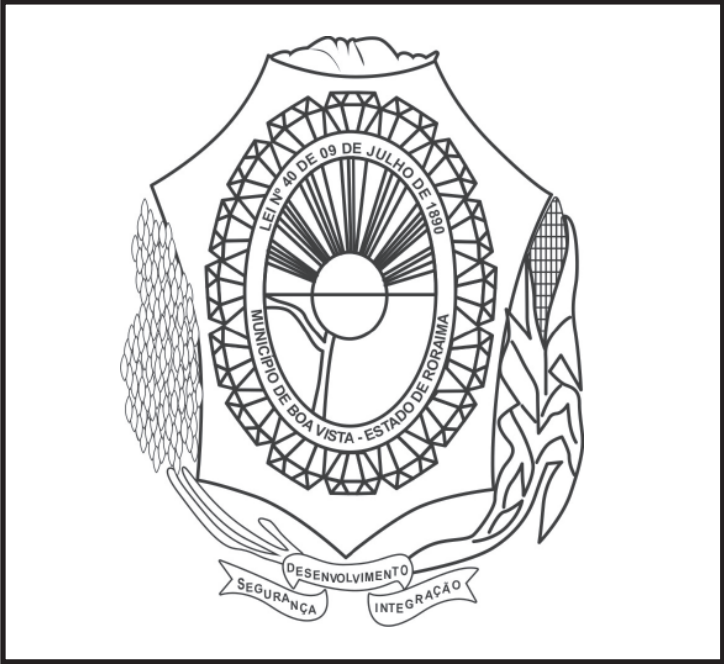
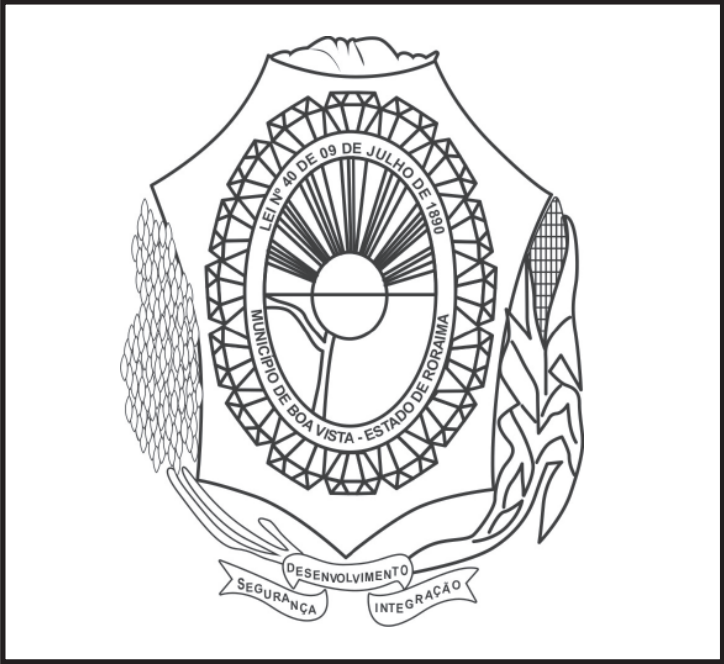
12. DECISÃO DO COLEGIADO

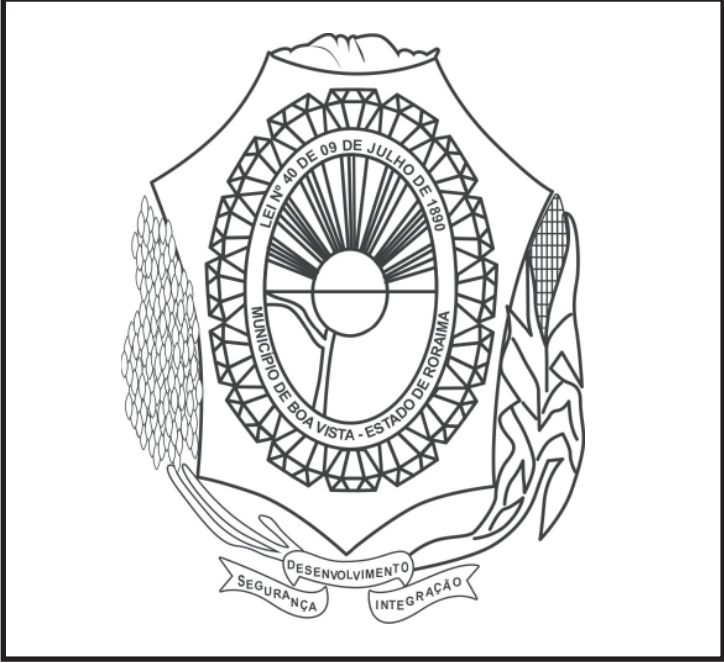
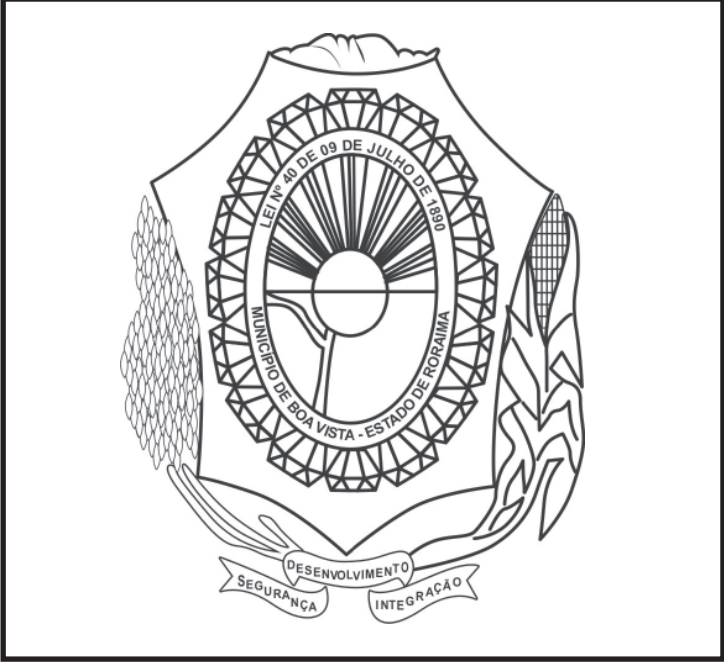
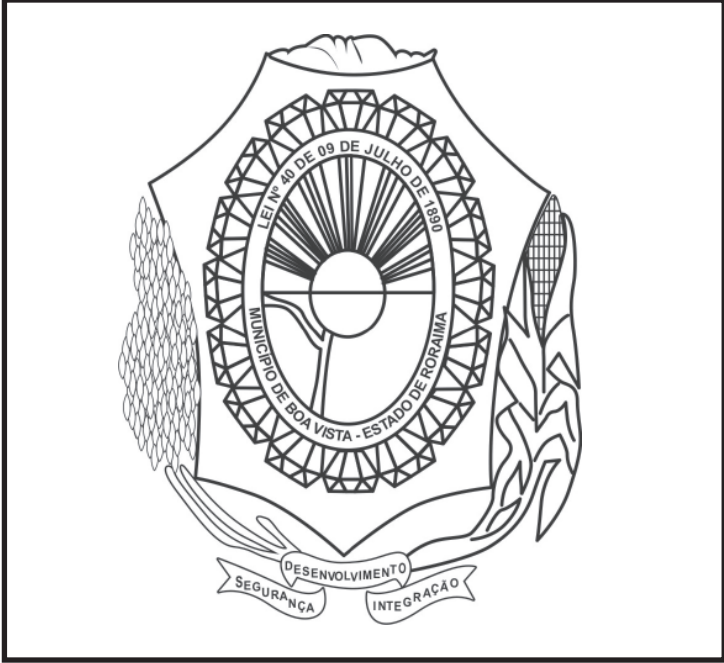
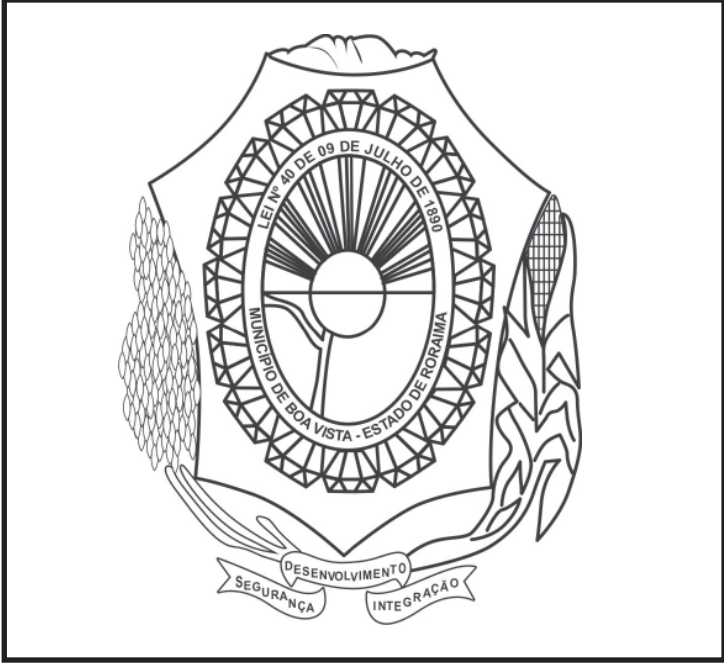
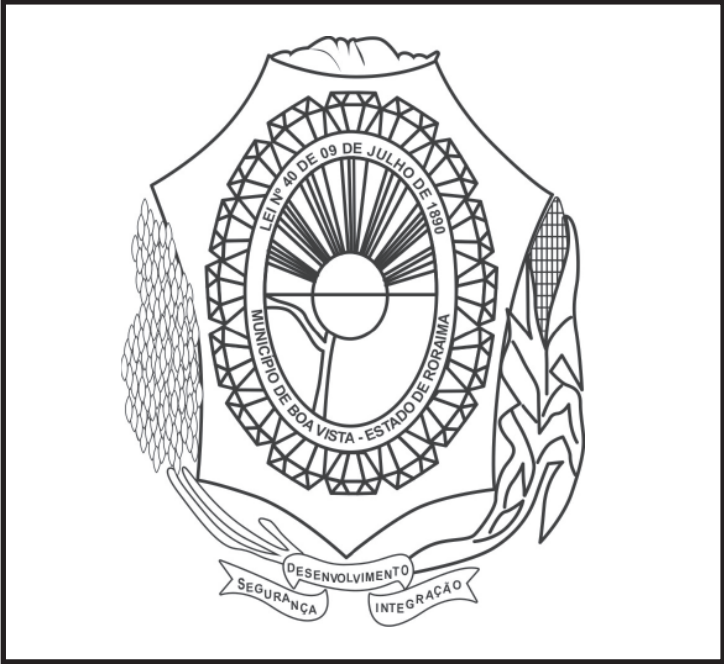
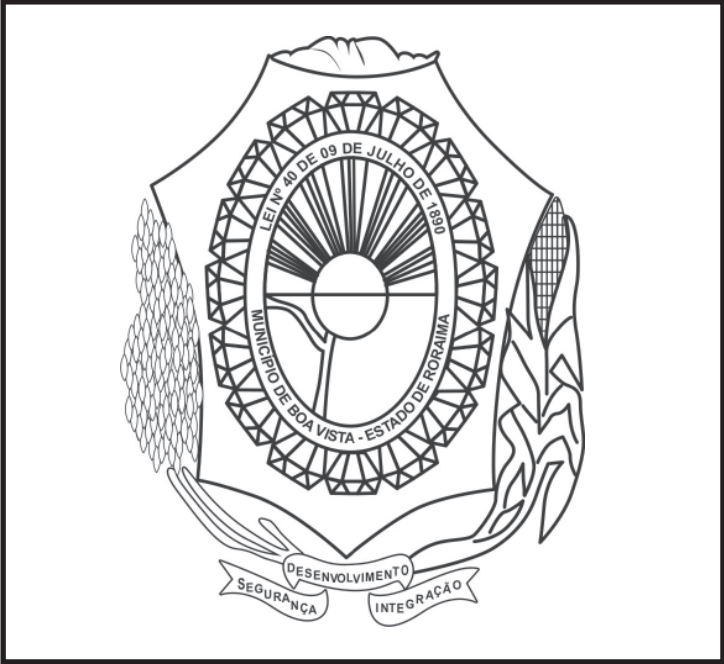
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18/12/2023, deliberou por **APROVAR** o **PARECER Nº 028**, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTP-NAS, referente ao Pedido de Inscrição da entidade **CARITAS DIOCESANA DE RORAIMA – CDRR**.

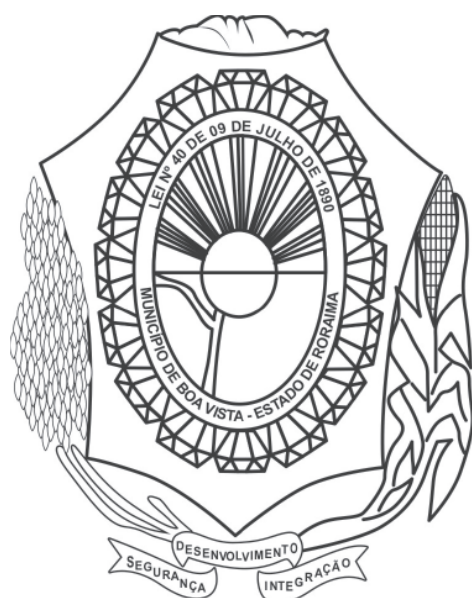
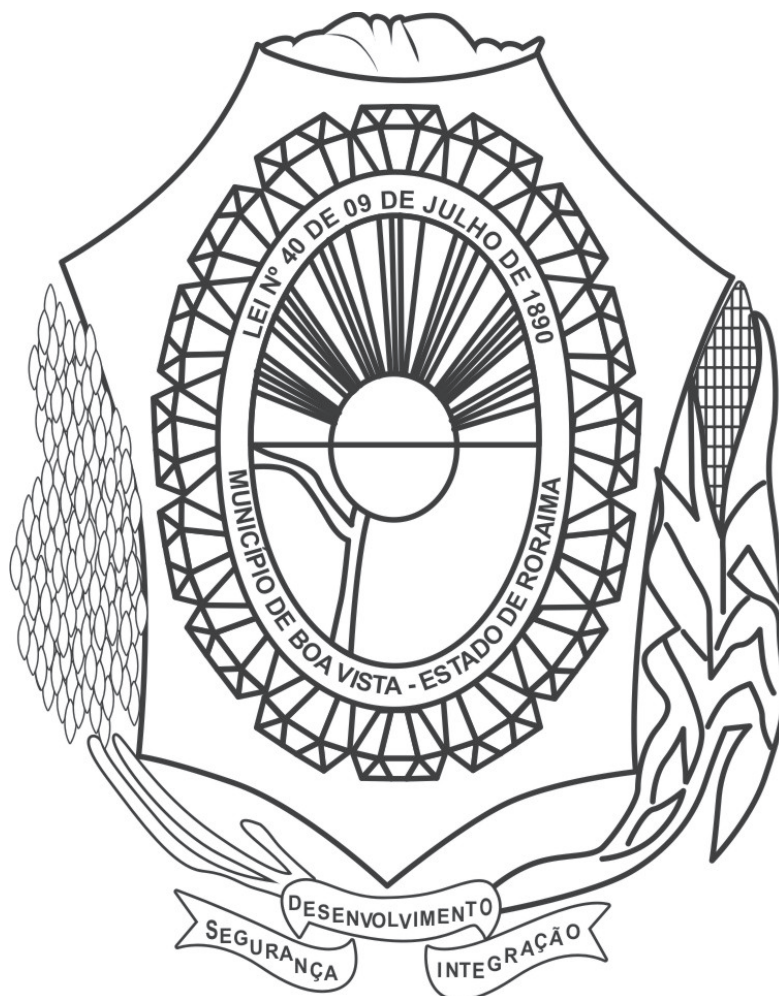
Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.